



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
19	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, realizará a licitação, na modalidade "**Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO**" no site do Banco do Brasil, conforme [Processo Administrativo nº 973/2017](#) devidamente aprovado pela Presidente dessa autarquia. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 140/2017, publicada em 05/05/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, 12.440/2011 e pela Lei Municipal nº 6.928/2007, pelo Decreto Municipal nº 16.700/2016 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, podendo adotar dentre outros procedimentos fundamentos nas Instruções Normativas 01 e 02/2008 do TCU, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os [Anexos I, II, III e IV](#).

Anexo I – Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos

Anexo II – Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

[Anexo III – Termo de Referência](#)

[Anexo IV – Minuta de Contrato](#)

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

**1.3** INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **dia 26.10.2017 às 09:30h.**

**1.4** LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ: **dia 08.11.2017 às 09:30h.**



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
20	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**1.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08.11.2017 às 09:45h.**

**1.6 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 08.11.2017 às 10:00h.**

**1.7 Formalização de consultas:** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **luiz@ipamv.org.br** ou telefone: **(27) 3025.4017**, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e máquinas fotocopadoras para atendimento ao IPAMV, incluindo: assistência técnica durante a vigência do contrato, com reposição de peças que deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 (doze) horas após chamado/comunicação, e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro), exceto papel.

**2.2** A assistência técnica e a reposição de suprimentos devem ser feitos de forma local ou, não sendo possível, em caso de defeito ou mau funcionamento que enseje troca de peça, deverá haver substituição imediata por máquina igual ou similar, até que o problema seja resolvido, de modo que não haja interrupção no fornecimento do serviço.

**Franquia** de 6.000 (seis) mil cópias/mês e 2.000 (duas) mil impressões/mês.

**2.3 As especificações das impressoras e fotocopadoras constam no anexo III.**

## **3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE LOCAÇÃO**

**3.1** O local para execução dos serviços especificados no item 2 é na sede do IPAMV localizada à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-660.

**3.2 O prazo de Vigência do Contrato será de 24 meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (Art. 52 da Lei Orgânica).

**3.2.1** O prazo de Execução do Serviço terá início a partir do Recebimento da Ordem de Serviço.



<b>Processo N.º</b>	
908/2017	
Fl.	Rubrica
21	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas para aquisição/contratação dos materiais/COMPRA decorrentes da presente licitação correrão à conta da  **Dotação Orçamentária**: 04.122.0039.2.0348 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos; **Fonte de Recursos**: 2.404.0235 – Recursos de Taxa Administrativa.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**5.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame. Caso ocorram problemas técnicos no sistema, será emitido aviso para todos os licitantes e o certame será suspenso.

#### **7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuidores de chaves de identificação e senha fornecidos pelo provedor.

**7.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- d) Enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
22	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes vencedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**9.1** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**9.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Brasil, no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

**9.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da AUTARQUIA MUNICIPAL, devidamente justificadas.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
23	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**9.5** O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições e especificações contidas neste edital na fase de habilitação até no ato do início da execução dos serviços;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Recusar-se a assinar o contrato após a emissão da Ordem de Serviço.

**10.3** No caso de empate a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 5% (cinco por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o item I do art. 45º da **Lei Complementar 123/2006**.

## **11. DA ABERTURA**

**11.1** A partir do horário previsto no edital e sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
24	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**11.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**11.8** Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.9** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.10** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**11.11** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Compra (OC)/Ordem de Serviço(OS) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

**11.12** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Compra (OC), Ordem de Serviço (OS) ou não apresentar situação regular no ato do recebimento da Autorização/Ordem, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
25	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor proposta.**

## **12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1 As impugnações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (letra f, item II, Art. 10º, Decreto Municipal 16.700/2016).**

**12.2** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a intenção de recusar seja acatada pelo pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
26	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**12.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante do item 1.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio do IPAMV, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, este poderá ter estendido o prazo por mais 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos fiscais válidos.

**b) Se houver indícios de inexecuibilidade no preço final dos lances, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros procedimentos os constantes nos Art. 29 §3º, §4ºe §5º da Instrução Normativa 02/2008 do TCU.**

c) *No que diz respeito aos resultados das licitações, quando da aplicação do benefício da exclusividade para as modalidades de licitações previstas na Lei Complementar 123/2006, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativa após a verificação, junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa. Relativamente ao Pregão Eletrônico, o resultado é encaminhado de forma eletrônica, não cabendo segunda verificação na Receita, vez que nesse tipo de licitação, a identificação do porte da Empresa e/ou Cooperativa acontece no momento do envio da proposta.*





Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
27	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 4 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como documento indispensável à participação em licitações públicas;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo com validade na data de abertura da Licitação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante para empresas com sede ou filiais fora do Estado do Espírito Santo, com validade na data de abertura da Licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória com validade na data de abertura da Licitação;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória, com validade na data de abertura da Licitação;
- i) Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I (modelo);



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
28	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

- j) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II (modelo);
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.2.2** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

**13.1.2.3** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 13.1.2 alíneas “b”, a “i” deverão conter o mesmo CNPJ do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

**13.1.2.4** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto às filiais (Receita Federal/INSS).

**13.1.2.5** As certidões antes emitidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo INSS.

### **13.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado, que a empresa já executou os serviços objeto deste Pregão, em características, quantidades, qualidades e prazos semelhantes. A data de execução do serviço não pode ser superior a dois anos da data da abertura do pregão.



<b>Processo N.º</b>	
908/2017	
Fl.	Rubrica
29	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**13.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60(sessenta)dias da data da abertura do pregão.

**13.1.5** Os interessados que apresentarem o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens:

- a) 13.1.1 alíneas "a", "b", "c", "d";
- b) 13.1.2 alínea "a";
- c) 13.1.3 alínea "a".

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – Advertência:**

- a) Cotação errônea parcial ou total da proposta, indevidamente justificada;
- b) Desistência parcial da proposta, indevidamente justificada;
- c) Por inexecução parcial da Ordem de Serviço.

**II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- b) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
30	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

- d) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**14.2** À CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

**14.3** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**14.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.5** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
31	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**14.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**14.7** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

**14.8** A sanção prevista no inciso IV, do item 14.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.8.1** As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 14.1 são da competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

**14.9** As Sanções também serão aplicadas pela Autarquia no descumprimento das obrigações da contratada, quais sejam:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

## **15. DO SERVIÇO e RESPONSABILIDADES**

**15.1** O licitante vencedor terá o prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de SERVIÇO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.2** A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite da Ordem de SERVIÇO (OS) dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 14.1.

**15.3 A Ordem de SERVIÇO poderá ser cancelada pelo IPAMV:**



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
32	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo IPAMV;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**15.4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

Compete a CONTRATADA, além da execução dos serviços:

**15.4.1** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**15.4.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**15.4.3** Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

**15.4.4** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

**15.4.5** Assumir todo e qualquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste Contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes de empregados da CONTRATADA.

**15.4.6** Efetuar visita de chamado, sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer problemas, dentro do expediente normal da mesma no prazo máximo de 12 h (doze horas).

**15.4.7** Fornecer todo o material para manutenção da máquina copiadora,

**15.4.8** A CONTRATADA deverá inspecionar os equipamentos e/ou instalações, visando ao seu pleno funcionamento, efetuando serviços objetos da presente especificação bem como substituições de peças e/ou equipamentos, em tempo hábil.

**15.5 Compete à CONTRATANTE:**



<b>Processo N.º</b>	
908/2017	
Fl.	Rubrica
33	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**15.5.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à CONTRATADA para a prestação dos serviços.

**15.5.2** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações da sede do IPAMV para a execução dos serviços, em horário normal de expediente e pelo tempo necessário à realização dos serviços, desde que acordados para não prejudicar o desenvolvimento das atividades administrativas da CONTRATANTE.

**15.5.3** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

**15.5.4** Pagar à CONTRATADA valor estabelecido nos termos do Contrato.

**15.5.5** Fiscalizar os serviços de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Contrato.

## **16. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento do serviço poderá, a critério da CONTRATANTE, ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

**16.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
- b) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminado os serviços executados/produtos entregues, número do processo de pagamento, número do contrato, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;



<b>Processo N.º</b>	
908/2017	
Fl.	Rubrica
34	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

**16.3** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

**16.4** A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**16.5** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações previstas no item 15.4 ou quaisquer outras que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- b) Não apresentação da documentação constante no item 16.2;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

**16.6** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de locação e entrega de produtos solicitados.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS e IMPORTANTES**

**17.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.2** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.





Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
35	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**17.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.4** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive Presencial, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do Estado/União e/ou jornal de grande circulação no Espírito Santo.

**17.6** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**17.7** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**17.8** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.9** É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**17.10** O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a homologação do pregão, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
36	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**17.11** O valor da **proposta comercial** deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos materiais/serviço.

**17.12** As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com os itens 1.1 e 1.7 deste Edital.

**17.13** *Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo IPAMV estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.*

**17.14** É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega ao IPAMV, os documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pelo IPAMV, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

## **18. DA RESCISÃO**

**18.1** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II – Por acordo amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.



<b>Processo N.º</b>	
908/2017	
Fl.	Rubrica
37	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**19. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será feita diretamente pelo DAF/CMP – IPAMV, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** O IPAMV poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade constatada por terceiros, situação que não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

**20.2** Para os casos omissos no presente Pregão prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

Vitória (ES), xx de outubro de 2017.

**Luiz Carlos Vieira da Silva**  
**Pregoeiro**



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
38	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Pregão Eletrônico Nº 15/2017

---

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**LOCAL E DATA**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-  
IPAMV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (**Nome da Empresa**), estabelecida à (**Endereço Completo**), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (**nº do CNPJ**), declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão nº. 15/2017.

---

**(nome e identificação do representante legal)**



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
39	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **EMPRESA X LTDA**, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, por intermediário de seu representante legal o Srº **FULANO DE TAL**, portador da Carteira de Identidade nº **x.xxx.xxx-xx** e do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Vitória, xx de xxzxxxx de 2017.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
40	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS**

**1. Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e máquinas fotocopadoras para atendimento ao IPAMV, inclusos: assistência técnica durante a vigência do contrato, com reposição de peças que deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 (doze) horas após chamado/comunicação, e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro), exceto papel.

A assistência técnica e a reposição de suprimentos devem ser feitos de forma local ou, não sendo possível, em caso de defeito ou mau funcionamento que enseje troca de peça, deverá haver substituição imediata por máquina igual ou similar, até que o problema seja resolvido, de modo que não haja interrupção no fornecimento do serviço.

**Franquia** de 6.000 (seis) mil cópias/mês e 2.000 (duas) mil impressões/mês.

**1.2 – Especificações das impressoras e máquinas fotocopadoras:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER</b> , com as seguintes especificações básicas: 1. Cor: gelo, cinza ou preto <b>2. Tipo: Monocromática</b> 3. Funções: impressora, scanner, web 4. Funções: acesso ao menu 5. Conectividade: USB e Ethernet 6. Recursos sem fio: Sim 7. Velocidade: mínimo 20ppm 8. Memória RAM mínima de 4MB 9. Processador mínimo de 200MHz 10. Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 1000 páginas 11. Imprime frente e verso 12. Resolução da copiadora: 600 x 600 dpi. 13. Resolução do scanner: Óptica: Até 600 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi 14. Manuseio do papel: tipo de papel suportado: fino, reciclado e normal; mídia: A4 e ofício; bandeja com	01		



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
41	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

capacidade mínima de 100 folhas; saída para pelo menos 100 folhas. 15. Alimentação de 110v 16. Número de cartuchos: 01			
<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER</b> , com as seguintes especificações básicas: 1. Cor: gelo, cinza ou preto 2. Imprime frente e verso 3. <b>Sistema de impressão: colorido</b> 4. Conectividade: USB e Ethernet 5. Funções: impressora, scanner, web 6. Recursos sem fio: sim 7. Velocidade de impressão: até 24 ppm (preto); até 20 ppm (cor); saída da primeira página: preto: até 12 segundos; cor: até 12 segundos; 8. Memória RAM mínima de 4MB 9. Processador mínimo de 200MHz 10. Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 1000 páginas 11. Imprime frente e verso, manual 12. Resolução da copiadora: 600 x 600 dpi. 13. Resolução do scanner: Óptica: Até 600 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi 14. Manuseio do papel: tipo de papel suportado: fino, reciclado e normal; mídia: A4 e ofício; bandeja com capacidade mínima de 100 folhas; saída para pelo menos 100 folhas. 15. Alimentação de 110v 16. Número de cartuchos: 01	01		
<b>MÁQUINA FOTOCOPIADORA</b> , com as seguintes especificações básicas: 1. Cor: gelo, cinza ou preto 2. Funções de impressão, scanner, cópia com resolução de 600x600 dpi. 3. Formatos de arquivo PDF e TIFF incorporados ao equipamento. 4. Funcionamento em rede 5. Capacidade de envio de documento digitalizado para e-mail corporativo. 6. Envio de documentos digitalizados com	03		



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
42	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

<p>autenticação de usuário vai protocolo SMB a um endereço de IP (“scan to FTP”) e de correio eletrônico (“scan to e-mail”);</p> <p>7. Entrada USB</p> <p>8. Ampliação e redução por zoom.</p> <p>9. Cópia/ impressão em frente e verso dos originais impressos em dupla face (duplex)</p> <p>10. Capacidade da bandeja de alimentação manual: 50 folhas</p> <p>11. Capacidade da bandeja de alimentação de saída: 150 folhas A4</p> <p>12. Driver compatível com sistema operacional usado no Ipamv ( Windows Seven 64 bits)</p> <p>13. Tempo de impressão da primeira página: 9 segundos</p> <p>14. Funções de clarear, escurecer e supressão de plano de fundo.</p> <p>15. Interface interna da rede Etherbet, ou Fast Ethernet, conector RJ 45, protocolo comunicação TCP/IP</p> <p>16. Resolução da cópia: 600x600 dpi</p> <p>17. Resolução da impressão: 600x600 dpi</p> <p>18. Resolução do Scanner: 200, 300, 400 e 600 dpi</p> <p>19. Alimentação de papel padrão: 500 folhas</p> <p>20. Tipos de papéis suportados: mínimo A4 e Ofício.</p> <p>21. Velocidade de, no mínimo, 20 ppm</p>			
---	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

Impressoras e copiadoras para uso nos setores de Protocolo, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria de Benefícios, Gabinete e Centro de Documentação.

## 3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

3.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.





Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
43	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

3.3 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

3.4 Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

3.5 Assumir todo e qualquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste Contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes de empregados da CONTRATADA.

3.6 Efetuar visita de chamado, sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer problemas, dentro do expediente normal da mesma, no prazo máximo de 12 h (doze horas).

3.7 Fornecer todo o material para manutenção da máquina copiadora.

3.8 A CONTRATADA deverá inspecionar os equipamentos e/ou instalações, visando ao seu pleno funcionamento, efetuando serviços objetos da presente especificação bem como substituições de peças e/ou equipamentos, em tempo hábil já delimitado neste TR.

Responsável pelo TR: Fabiola Mazzini Leone



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
44	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Pregão Eletrônico Nº 15/2017

ANEXO IV  
CONTRATO N.º 15/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E  
A EMPRESA XXXXXX XXXXX XXXX.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXX XXXXX XXXXX XXXX**, CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada pelo **Sr. XXXXX XXXX XXXX XXXX**, CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n.º **973/2017**.

O presente Contrato é originário do **Pregão Eletrônico n.º 15/2017** e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e máquinas fotocopadoras para atendimento ao IPAMV, incluindo: assistência técnica durante a vigência do contrato, com reposição de peças que deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 (doze) horas após chamado/comunicação, e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro), exceto papel.

**1.2** A assistência técnica e a reposição de suprimentos devem ser feitos de forma local ou, não sendo possível, em caso de defeito ou mau funcionamento que enseje troca de peça, deverá haver



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
45	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

substituição imediata por máquina igual ou similar, até que o problema seja resolvido, de modo que não haja interrupção no fornecimento do serviço.

**Franquia** de 6.000 (seis) mil cópias/mês e 2.000 (duas) mil impressões/mês.

**1.3 As especificações das impressoras e fotocopiadoras constam no anexo I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXX XXXX XXXXX XXXX), para a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira. O valor a ser pago por cada cópia/impressão excedente à franquia será de R\$ 0,05 (cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO**

**3.1** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento da 1ª Ordem de Serviço.

**3.2** O Contrato poderá ser prorrogado no interesse da administração por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.3** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se para sua correção o índice do IPCA.

**3.3.1** Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo;

**3.4** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, "d", da lei n° 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
46	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos orçamentários para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da classificação funcional 04.122.0039.2.00348– Manutenção dos Serviços administrativos, elemento de despesa 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos, 2.404.0235-Rec. Taxa Administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete à **CONTRATADA**:

**5.1** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**5.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**5.3** Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

**5.4** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

**5.5** Assumir todo e qualquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste Contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes de empregados da CONTRATADA.

**5.6** Efetuar visita de chamado, sempre que a CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer problemas, dentro do expediente normal da mesma no prazo máximo de 12 h (doze horas).

**5.7** Fornecer todo o material para manutenção da máquina copiadora,



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
47	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**5.8** A CONTRATADA deverá inspecionar os equipamentos e/ou instalações, visando ao seu pleno funcionamento, efetuando serviços objetos da presente especificação bem como substituições de peças e/ou equipamentos, em tempo hábil.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Compete à **CONTRATANTE**:

**6.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à CONTRATADA para a prestação dos serviços.

**6.2** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações da sede do IPAMV para a execução dos serviços, em horário normal de expediente e pelo tempo necessário à realização dos serviços, desde que acordados para não prejudicar o desenvolvimento das atividades administrativas da CONTRATANTE.

**6.3** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

**6.4** Pagar à CONTRATADA os preços estabelecidos na Cláusula Segunda, nos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento da locação será mensal com a nota fiscal devidamente atestada pela CMP - Coordenação de Materiais e Patrimônio;

**7.2** O pagamento do serviço poderá, a critério da CONTRATANTE, ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

**7.3** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
48	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

- b) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminado os serviços executados/produtos entregues, número do processo de pagamento, número do contrato, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

**7.4** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

**7.5** A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**7.6** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações previstas na cláusula sexta ou quaisquer outras que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- b) Não apresentação da documentação constante no item 8.2;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.

**7.7** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de locação e entrega de produtos solicitados.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
49	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A execução do Contrato será acompanhada pelo Coordenador do DAF/CMP, ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. nº. 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Sétima, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**9.1** A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**9.2** As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

#### **I – Advertência:**

a) Por inexecução parcial da Ordem de Serviço.

#### **II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- d) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



<b>Processo N.º</b>	
908/2017	
Fl.	Rubrica
50	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- b) Por recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**10.2** À CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do IPAMV.

**10.3** As multas previstas no inciso II do item 10.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**10.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

**10.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.





<b>Processo N.º</b>	
908/2017	
Fl.	Rubrica
51	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**10.7** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

**10.8** A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 10.1. é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos à mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação dos pertinentes apenamentos.

**10.8.1** As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 11.1 são da competência do Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE.

**10.9** As Sanções também serão aplicadas pela Autarquia no descumprimento das obrigações da contratada, quais sejam:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

**10.10** Dos atos da Autarquia Municipal decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Presidente do IPAMV, na hipótese do inciso IV do item 10.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
52	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

**10.11** A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea “a”, do item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

**10.12** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.13** - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**11.2** A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada.

**11.2.1** Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
53	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as comunicações relativas ao presente **Contrato** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial **ao endereço**: Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo; **pelo e-mail**: xxxxxxxx ou **pelo fax**: 27 3025.xxxx.

**13.2** As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

vitória, **XX** de **XXXX** de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV  
**CONTRATANTE**

EMPRESA XXX  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**

**CPF:** \_\_\_\_\_



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
54	

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Pregão Eletrônico Nº 15/2017

ANEXO I

**Especificações das impressoras e máquinas fotocopadoras**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 1)</b> <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER</b> , com as seguintes especificações básicas: 1. Cor: gelo, cinza ou preto <b>2. Tipo: Monocromática</b> 3. Funções: impressora, scanner, web 4. Funções: acesso ao menu 5. Conectividade: USB e Ethernet 6. Recursos sem fio: Sim 7. Velocidade: mínimo 20ppm 8. Memória RAM mínima de 4MB 9. Processador mínimo de 200MHz 10. Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 1000 páginas 11. Imprime frente e verso 12. Resolução da copiadora: 600 x 600 dpi. 13. Resolução do scanner: Óptica: Até 600 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi 14. Manuseio do papel: tipo de papel suportado: fino, reciclado e normal; mídia: A4 e ofício; bandeja com capacidade mínima de 100 folhas; saída para pelo menos 100 folhas. 15. Alimentação de 110v 16. Número de cartuchos: 01	01		



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
55	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

<p align="center"><b>ITEM 2)</b></p> <p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER</b>, com as seguintes especificações básicas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cor: gelo, cinza ou preto</li><li>2. Imprime frente e verso</li><li>3. <b>Sistema de impressão: colorido</b></li><li>4. Conectividade: USB e Ethernet</li><li>5. Funções: impressora, scanner, web</li><li>6. Recursos sem fio: sim</li><li>7. Velocidade de impressão: até 24 ppm (preto); até 20 ppm (cor); saída da primeira página: preto: até 12 segundos; cor: até 12 segundos;</li><li>8. Memória RAM mínima de 4MB</li><li>9. Processador mínimo de 200MHz</li><li>10. Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 1000 páginas</li><li>11. Imprime frente e verso, manual</li><li>12. Resolução da copiadora: 600 x 600 dpi.</li><li>13. Resolução do scanner: Óptica: Até 600 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi</li><li>14. Manuseio do papel: tipo de papel suportado: fino, reciclado e normal; mídia: A4 e ofício; bandeja com capacidade mínima de 100 folhas; saída para pelo menos 100 folhas.</li><li>15. Alimentação de 110v</li><li>16. Número de cartuchos: 01</li></ol>	01		
<p align="center"><b>ITEM 3)</b></p> <p><b>MÁQUINA FOTOCOPIADORA</b>, com as seguintes especificações básicas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cor: gelo, cinza ou preto</li><li>2. Funções de impressão, scanner, cópia com resolução de 600x600 dpi.</li></ol>	03		



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
56	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

<p>3. Formatos de arquivo PDF e TIFF incorporados ao equipamento.</p> <p>4. Funcionamento em rede</p> <p>5. Capacidade de envio de documento digitalizado para e-mail corporativo.</p> <p>6. Envio de documentos digitalizados com autenticação de usuário via protocolo SMB a um endereço de IP ("scan to FTP") e de correio eletrônico ("scan to e-mail");</p> <p>7. Entrada USB</p> <p>8. Ampliação e redução por zoom.</p> <p>9. Cópia/ impressão em frente e verso dos originais impressos em dupla face (duplex)</p> <p>10. Capacidade da bandeja de alimentação manual: 50 folhas</p> <p>11. Capacidade da bandeja de alimentação de saída: 150 folhas A4</p> <p>12. Driver compatível com sistema operacional usado no Ipamv ( Windows Seven 64 bits)</p> <p>13. Tempo de impressão da primeira página: 9 segundos</p> <p>14. Funções de clarear, escurecer e supressão de plano de fundo.</p> <p>15. Interface interna da rede Etherbet, ou Fast Ethernet, conector RJ 45, protocolo comunicação TCP/IP</p> <p>16. Resolução da cópia: 600x600 dpi</p> <p>17. Resolução da impressão: 600x600 dpi</p> <p>18. Resolução do Scanner: 200, 300, 400 e 600 dpi</p> <p>19. Alimentação de papel padrão: 500 folhas</p> <p>20. Tipos de papéis suportados: mínimo A4 e Ofício.</p>			
---	--	--	--



Processo N.º	
908/2017	
Fl.	Rubrica
57	

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**  
**Pregão Eletrônico Nº 15/2017**

---

21. Velocidade de, no mínimo, 20 ppm			
--------------------------------------	--	--	--